



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 749/2002, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Altera repasse de subvenção – PROVOPAR – letra a, ao artigo primeiro da lei municipal nº 741/2001 – de 21/03/2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica alterado a [letra "a" ao artigo 1º da Lei Municipal Nº 741/01, de 21 de março de 2001](#), referente repasse mensal de subvenção:

a) PROVOPAR/LEÓPOLIS, Pr.....R\$ 2.550,00

Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais letras e artigos da Lei acima mencionada.

Artigo 3º - A entidade responsável pela administração de tais recursos, fica obrigada a mensalmente efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 27 de junho de 2002.

Sebastião Braz da Silva
-Prefeito Municipal-